

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 034/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas de Marechal Deodoro em 12 de junho de 2020 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi, do dia 11 de junho, recairá numa quinta-feira;

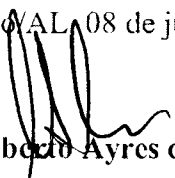
DECRETA:

Art. 1º. Estabelece como **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal o dia **12(doze) de junho de 2020 (sexta-feira)**.

Art. 2º: Excetua-se do disposto no Art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda municipal e coleta de lixo, cabendo às respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, AL, 08 de junho de 2020


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Considera facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas de Marechal Deodoro em 12 de junho de 2020 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi, do dia 11 de junho, recairá numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece como **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal o dia **12(doze) de junho de 2020 (sexta-feira)**.

Art. 2º: Excecuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda municipal e coleta de lixo, cabendo às respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 08 de junho de 2.020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2074F670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/06/2020, Edição 1305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>